

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

R E S O L U Ç Ã O Nº 436/93

Suspende a realização
de Sessões Ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspensa a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vila Velha, nos dias 28 de outubro e 02 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 22 de outubro de 1993.


HÉRCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara